SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA





Lei N.º 598 /2023 De 05 de Julho de 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e contém outras providências."

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 81.791,80 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para despesas com Serviço de Acolhimento Familiar.

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga	*
Unidade	020801	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Sec.
Função	08	Assistência Social	Pare -
Subfunção	243	Assistência a Criança e o Adolescente	
Programa	0016	Proteção Social Básica	
Atividade	2.,014	Adesão a Consorcios Intermunicipais.	
Elemento	33.71.70 33.72.39	Rateio pela Participação em Consórcio Público Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00 71.791,80
Fonte	100		
TOTAL			81.791,80

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos

Art. 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025, incluir a ação 2.014 - Adesão a Consórcios Intermunicipais.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 05 de julho de 2023.

ADOLFO BENTO NETO PREFEITO MUNICIPAL.